



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
C.N.P.J 07.165.549/0001-85
Rua Aristarco Pereira, nº.96
AROEIRAS DO ITAIM-PI.

LEI Nº 203 DE 27 DE JULHO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM-PI e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 43.950,19 que será acrescido à LOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM crédito especial, no valor de R\$ **43.950,19 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais e dezenove centavos)** conforme dotação abaixo identificada:

DESCRIÇÕES	VALORES R\$
Órgão/U.O: 021300 – Secretaria Municipal de Cultura	
Atividade: 13.392.0019.2160.0000 – Manutenção das Ações da Lei Paulo Gustavo	
Fonte: 749 – Outras vinculações de transferências	
Natureza da Despesa	
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Art., Cient., Desp. e Outros	R\$ 41.752,69
3.3.30.35 – Serviços de Consultoria	R\$ 2.197,50
TOTAL	R\$ 43.950,19

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

UNIDADE GESTORA	ÓRGÃOS REPASSADOR	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
540032– RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA	308821- MINC- MINISTERIO DA CULTURA	30882120230002	CUSTEIO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
C.N.P.J 07.165.549/0001-85
Rua Aristarco Pereira, nº.96
AROEIRAS DO ITAIM-PI.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Aroeiras do Itaim, em 27 de julho de 2023.

Edmilson Francisco de Deus
Prefeito Municipal

A ordem do dia da Sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
Aroeiras do Itaim - Piauí

Em 27 / 07 / 23

Presidente

Aprovado em primeira
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões Em 27 / 07 / 23

Secretário da Mesa Diretora

Aprovado em segunda
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões Em 27 / 07 / 23

Secretário da Mesa Diretora

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 27 / 07 / 23

Presidente

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Aroeiras do Itaim - PI
Em: 27 / 07 / 23

Secretário da Câmara

Sanccionada e Registrada nesta data
Sobre o nº 203 no livro do nº _____
de registro de Leis e Resoluções Municipais
as folhas _____ é publicada mediante
fixação da cópia no quadro de aviso desta
prefeitura
Aroeiras do Itaim-PI, 27 / 07 / 23

Chefe de Depart. Administ

SANCIONADO
Nesta data 27 / 07 / 23

Prefeito Municipal

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Aroeiras do Itaim

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM o valor de R\$ **43.950,19 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais e dezenove centavos)**, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos UNIDADE GESTORA- 540032, UNIDADE ORÇAMENTARIA RESPONSÁVEL- FUNDO NACIONAL DE CULTURA.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Gabinete do Prefeito do Município de Aroeiras do Itaim, em 27 de julho de 2023.


Edmilson Francisco de Deus
Prefeito Municipal